



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua: Getúlio Vargas, s/n - Centro

CNPJ: 01.612.512/0001-71

Lei nº 229/06.

Baraúna/PB, 10 de abril de 2006.

Fixa o salário mínimo dos servidores do
Município de Baraúna/PB e dá outras
Providências.

A Prefeita Constitucional de Baraúna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o salário em R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), salário mínimo dos servidores deste município;

Parágrafo único - Excetua-se desta medida os ocupantes dos Cargos Comissionados;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 01 de abril de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional